LEI MUNICIPAL Nº 3172, DE 09 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MONITORES PARA A CASA DE PASSAGEM NÉLIO STEIGLEDER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em Regime Emergencial 02 (dois) monitores, para prestar atendimento na Casa de Passagem Nélio Steigleder, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada por igual prazo se houver necessidade.

Parágrafo Único - O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e os vencimentos de R$ 895,45 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário – financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiano Ventura Rolim,
Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Haroldo Naatz de Souza,
Secretário de Infraestrutura e Administração.

Recebido em 18/07/13